

MODELOS DE TARIFICAÇÃO

Microcontrato Futuro de S&P500

Operação Estruturada de Rolagem de Microcontrato Futuro de S&P500

A tarifação será composta de emolumentos, taxa de registro variável e taxa de liquidação. O modelo de tarifação para este produto segue o padrão dos derivativos listados.

1.1. Contratos Base

Os contratos base que comporão o ADTV são Minicontratos Futuros de S&P 500, Rolagem de Minicontrato Futuro de S&P 500, Microcontrato Futuro de S&P 500 e Rolagem de Microcontrato Futuro de S&P 500. A tarifação é aplicável aos contratos base e às Opções sobre Minicontrato Futuro de S&P.

1.2. ADTV

O ADTV será calculado todo último dia útil da semana, composto pela média de contratos negociados nos 21 pregões anteriores. Cada tipo de contrato terá um peso diferente para o ADTV. Os minicontratos têm peso 1 no ADTV, as rolagens de minicontratos têm peso 2, os microcontratos, 0,05 e as rolagens de microcontratos, 0,1.

1.3. Custo Médio

O custo médio dos emolumentos e da taxa de registro variável será calculado de forma progressiva, de acordo com o ADTV:

Tabela Progressiva		
Limite Mínimo	Limite Máximo	Valor Faixa
D_1	U_1	V_1
D_2	U_2	V_2
D_3	U_3	V_3
...
D_{i-1}	U_{i-1}	V_{i-1}
D_i	U_i	V_i
D_n	U_n	V_n

O custo médio dos emolumentos e da taxa de registro variável será calculado como:

$$\bar{P} = \frac{\min(ADTV, U_1) \times V_1 + \sum_{i=2}^{n-1} [\max((\min(ADTV, U_i) - U_{i-1}), 0) \times V_i] + \max(ADTV - U_n, 0) \times V_n}{ADTV}$$

Onde:

U_i = Limite superior de cada faixa;

U_n = Limite superior da última faixa;

V_i = Valor da tabela associado à cada faixa;

V_n = Valor da tabela associado à última faixa.

Os valores da tabela serão valores em dólar, com duas casas decimais.

1.4. Custo Unitário

Aplica-se o custo médio encontrado na fórmula abaixo:

$$\text{Custo Unitário} = \bar{P} \times \text{Dólar}$$

Onde:

Dólar= Taxa de Câmbio (PTAX de venda) referente ao último dia do mês anterior à data de negociação do contrato.

O custo unitário será então multiplicado por um fator, dependendo do contrato (Minicontrato, Microcontrato ou Opções). O fator será divulgado junto com a tabela de preços.

As operações estruturadas são cobradas por perna.

1.5. Políticas de Incentivo

Para este grupo de produtos haverá política de incentivo para operações daytrade. O desconto a ser aplicado sobre o custo unitário calculado em 1.4 será definido aplicando-se o ADTV daytrade à tabela progressiva de desconto.

O ADTV daytrade será calculado de forma similar ao ADTV calculado em 1.2, inclusive com os mesmos pesos por contrato, mas considerando apenas operações daytrade.

A tabela de desconto é progressiva, tendo o formato abaixo.

Tabela Progressiva		
Limite Mínimo	Limite Máximo	% de desconto
D_1	U_1	V_1
D_2	U_2	V_2
D_3	U_3	V_3
...
D_{i-1}	U_{i-1}	V_{i-1}
D_i	U_i	V_i
D_n	U_n	V_n

O desconto percentual é então calculado de maneira similar ao descrito em 1.3.

Após aplicadas as políticas de incentivo, os custos unitários de emolumentos e taxa de registro variável são arredondados na 2ª casa decimal.

1.6. Taxa de Liquidação

Valor em USD por contrato levado até o vencimento. Minicontratos terão custo de 5% da taxa de liquidação especificada.

1.7. Programa HFT

Os clientes cadastrados e aprovados no programa HFT terão acesso a uma tabela diferenciada para as operações daytrade dos contratos base deste grupo de produtos. A tarifação será composta de emolumentos e taxa de registro variável. O ADTV será calculado de acordo com o método de apuração escolhido (diário ou periódico, conforme especificado no programa HFT), mantendo o peso de cada tipo de contrato. As tabelas serão regressivas.

Os microcontratos terão custo unitário de 5% do valor calculado.

Todos os custos serão arredondados na 3ª casa decimal.

As operações estruturadas serão cobradas por perna.

Demais regras do programa HFT serão mantidas.